Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.050/2001

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPÍRITAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - SEEVIC.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade de Estudos Espíritas de Vitória da Conquista - SEEVIC, sito à Rua Monte Castelo, nº 32, Bairro Alto Maron, sociedade civil sem fins lucrativos, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 2.995, do Livro AB-4, em 30 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 19 de janeiro de 2001.

VISTO
PROCURADORIA GERAL